

**EDITAL CRI 051/2025**  
**MOBILIDADE INTERNACIONAL (Saída)**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-UENP**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos **discentes de graduação e pós-graduação, aos docentes/pesquisadores**, bem como aos **agentes e gestores universitários** desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para a concessão de **1 (uma) bolsa** para mobilidade acadêmica internacional em cada categoria, a saber: a) **bolsa de estudos** para um semestre letivo e b) **bolsa única para missões/visitas** de natureza técnica ou acadêmica (curta duração).

## 1. FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva consolidar a política de internacionalização da UENP, por meio de atividades de mobilidade acadêmica (de saída) que visam a fortalecer as relações internacionais entre as universidades estrangeiras parceiras para o desenvolvimento de ações de produção científica, tecnológica e de inovação, tais como: aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiência com centros internacionais, produção científica internacional, participação ou oferecimento de cursos, seminários, disciplinas, realização de estágio pós-doutoral entre outras atividades de cunho acadêmico-científico.

1.2 O auxílio inclui bolsas, que apresentam valores conforme a região geográfica, bem como sua categoria:

	<b>Bolsa Mensal<sup>1</sup></b> ( <i>América Latina e Caribe</i> )	<b>Bolsa Mensal</b> (Países <b>exceto</b> <i>América Latina e Caribe</i> )	<b>Bolsa Única<sup>2</sup></b> ( <i>América Latina e Caribe</i> )	<b>Bolsa Única</b> (Países <b>exceto</b> <i>América Latina e Caribe</i> )
Mobilidade <b>out</b> (saída)	R\$ 3.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 14.000,00

\*1: até 5 parcelas (mobilidade semestral).

\*2: até 10 dias (mobilidade de curta duração).

## Coordenadoria de Relações Internacionais

1.2.1 Mediante disponibilidade orçamentária/financeira dos fundos do projeto, um auxílio-instalação poderá ser oferecido, por uma única vez, no valor máximo de R\$ 3.500,00. Tal auxílio visa complementar o custeio de trâmites iniciais da viagem de mobilidade, tais como passagens, seguro-viagem, solicitação de passaporte e visto entre outros. Para esse auxílio, será priorizada a categoria de mobilidade semestral.

1.3 30% dos auxílios serão destinados a pessoas em comprovada vulnerabilidade social, deficiência (PCD), pretas, pardas, indígenas, quilombolas, transexuais, travestis e não-binárias.

1.3.1 A porcentagem em questão somente se aplica a partir de 3 (três) inscrições/candidatos, minimamente, e após esse quantitativo, caso a porcentagem resulte em número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro subsequente quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

1.4 A concessão dos auxílios é oriunda de iniciativa da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) e sua implantação está sujeita ao cronograma orçamentário/financeiro da reitoria da UENP, não excedendo a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por chamada/edital

## 2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Para a categoria discente, ser brasileiro e estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UENP.

2.1.1 Para as categorias docentes/pesquisadores, agentes e gestores universitários, ser servidor efetivo da UENP.

2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq.

2.3 Não estar inadimplente com as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Extensão e Cultura, e Coordenadoria de Relações Internacionais ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.4 Não acumular, durante o período de estudos no exterior, benefícios financeiros, para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário/bolsa no país de destino.

## Coordenadoria de Relações Internacionais

2.5 Ter condições financeiras para custear/complementar eventuais despesas adicionais relacionadas à mobilidade afeta, tais como bilhetes aéreos, hospedagem e alimentação, visto que o valor do auxílio é uma ajuda de custo e poderá não ser suficiente para todas as despesas decorrentes do período de mobilidade.

2.5.1 Para a categoria de mobilidade semestral, a primeira bolsa mensal somente será paga no mês subsequente ao mês em que as atividades de mobilidades iniciarem.

2.6 Preferencialmente, não ter realizado qualquer modalidade de mobilidade acadêmica internacional nos últimos 24 meses.

2.7 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

2.8 Possuir proficiência em língua estrangeira (de acordo com o país escolhido), comprovada por teste oficial de proficiência ou autodeclarada.

### 3. COMPROMISSO DO PROPONENTE

3.1 Executar o plano de trabalho proposto e aprovado.

3.2 Apresentar à CRI, obrigatoriamente após vigência da mobilidade, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades.

3.3 Apresentar os resultados da mobilidade durante o Encontro de Internacionalização da UENP, que ocorre anualmente junto ao Encontro de Integração, após o retorno à instituição.

3.4 Fazer referência à Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI/UENP pelo apoio, quando ocorrerem publicações científicas resultantes da mobilidade.

3.5 Participar, quando solicitado, de atividades promovidas pela CRI, tais como entrevistas, depoimentos e similares.

3.6 Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UENP, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa.

## Coordenadoria de Relações Internacionais

3.7 O proponente deverá sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino quanto (se o caso) à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída, seguro de viagem e outros.

3.8 O bolsista deverá ter o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto ao governo federal do Brasil, bem como ter conta no Banco do Brasil, para implantação e recebimento das bolsas descritas no item 1.2.

### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) em parceria, quando o caso, com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) em três etapas: **I-** homologação da inscrição com verificação documental; **II-** análise do Plano de Trabalho (Anexo I) e **III-** análise do Currículo (Tabela de Produção Científica, conforme anexo II).

4.2 As inscrições pendentes de documentação não serão homologadas, e apenas as inscrições homologadas terão as propostas analisadas.

4.3 Caberá à Comissão Avaliadora da CRI/PROPG/PROGRAD/PROEC o julgamento das propostas, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Pontuação
<b>Caracterização do projeto como prioritário para a internacionalização:</b> aquele que contempla, em seu bojo, um conjunto de ações importantes para o processo de internacionalização da UENP.	- <u>Muito Bom</u> : 21-30 pontos; - <u>Bom</u> : 11-20 pontos; - <u>Regular</u> : até 10 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
<b>Coerência:</b> clareza e precisão das atividades em função dos objetivos propostos.	- <u>Muito Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Bom</u> : 6-10 pontos; - <u>Regular</u> : até 5 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
<b>Justificativa para o desenvolvimento do trabalho no exterior:</b> relação da proposta com o âmbito internacional, considerando a instituição anfitriã.	- <u>Muito Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Bom</u> : 6-10 pontos; - <u>Regular</u> : até 5 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.

## Coordenadoria de Relações Internacionais

<p><b>Impacto dos resultados e repercussão da mobilidade:</b> consolidação do processo de internacionalização da UENP.</p>	<p>-<u>Muito Bom</u>: <b>16-25</b> pontos; -<u>Bom</u>: <b>11-15</b> pontos; -<u>Regular</u>: até <b>10</b> pontos; -<u>Insuficiente</u>: <b>0</b> ponto.</p>
<p><b>Exequibilidade da proposta:</b> adequação da proposta aos recursos físicos disponíveis (orçamento, tempo etc.).</p>	<p>-<u>Muito Bom</u>: <b>11-15</b> pontos; -<u>Bom</u>: <b>6-10</b> pontos; -<u>Regular</u>: até <b>5</b> pontos; -<u>Insuficiente</u>: <b>0</b> ponto.</p>

4.4 As pontuações por item não são cumulativas, e a pontuação máxima atribuída ao Plano de Trabalho, ao final, é de 100 pontos.

4.5 A pontuação máxima atribuída à Tabela de Produção Científica (Anexo II) também é de 100 pontos.

4.6 A classificação final obedecerá à soma da pontuação do Plano de Trabalho (item 4.3) e da pontuação da Tabela de Produção Científica, considerada a partir dos últimos 5 anos, conforme o Anexo II.

4.7 Serão priorizadas propostas para universidades com as quais a UENP mantém acordos de cooperação vigentes. A listagem de universidades parceiras da UENP pode ser acessada pelo link (<http://cri.uenp.edu.br/index.php/convenios-programas/convenios-internacionais>).

4.8 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: I- maior pontuação no plano de trabalho; II- maior pontuação no currículo; III-; maior nota/conceito de proficiência em língua estrangeira; IV proponente sem experiências de mobilidade no exterior.

## 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser acompanhada de um ofício da instituição de destino (carta de aceite), contendo a concordância para a atividade a ser realizada e a indicação do pesquisador correspondente envolvido na mobilidade.

5.2 O plano de trabalho deverá seguir o modelo do Anexo I, ter, no máximo, 3.500 palavras e conter:

- a) Título;
- b) Proponente;

## Coordenadoria de Relações Internacionais

- c) Área do Conhecimento;
- d) Instituições Participantes (departamento/setor da UENP e da universidade estrangeira);
- e) Resumo (máximo 300 palavras);
- f) Objetivos;
- g) Justificativa;
- h) Identificação e Caracterização do Problema;
- i) Referencial Teórico (*se aplicável*);
- j) Metodologia (contendo atividades previstas e período de realização);
- k) Resultados Esperados (listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Paraná ou região);
- l) Viabilidade Técnica do Projeto (considerando a infraestrutura existente) (*se aplicável*);
- m) Aspectos Éticos e de Biossegurança (*se aplicável*);
- n) Cronograma;
- o) Referências (*se aplicável*).

5.2.1 O plano de trabalho deverá ser submetido em duas versões, uma em **português** e outra em **língua estrangeira** (conforme país escolhido).

5.3 As atividades previstas no plano de trabalho não deverão ultrapassar o prazo de 06 meses

## 6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas até **08/02/2026**, por meio do preenchimento do formulário ([clique aqui](#)).

6.2 No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em PDF, a seguinte documentação:

- a) Plano de trabalho;
- b) Cópia do currículo Lattes (a partir dos últimos 5 anos);
- c) Tabela de pontuação preenchida, conforme o Anexo II deste Edital;
- d) Comprovação de vínculo com a UENP;
- e) Carta de aceite da instituição internacional;
- f) Comprovação de proficiência em língua estrangeira.

6.3 A CRI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital.

## Coordenadoria de Relações Internacionais

6.4 Não serão admitidas juntadas extemporâneas de documentos.

## 7. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1 Em atenção à Lei no 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 002/2021 – CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 003/2021 – CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.2 Neste ato, dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.

7.3 Os dados solicitados no presente processo são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.

7.4 As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade, por meio do e-mail: [encarregado.lgpd@uenp.edu.br](mailto:encarregado.lgpd@uenp.edu.br)

## 8. RESULTADO E RECURSOS

8.1 O resultado será divulgado, conforme o Cronograma (item 9), na página da CRI> Editais (<https://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/editais-cri>);

8.2 Após ser contatado pela CRI, o proponente contemplado terá até 7 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta. No caso da desistência da mobilidade ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao próximo proponente classificado.

8.3 Os proponentes poderão recorrer do resultado e os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à CRI, dentro do prazo estipulado em cronograma, pelo e-mail ([cri@uenp.edu.br](mailto:cri@uenp.edu.br)).

## Coordenadoria de Relações Internacionais

8.4 Os recursos serão apreciados pela CRI em parceria com a PROPG, PROGRAD e PROEC.

8.5 Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

### 9. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	30/10/2025
Inscrições	Até 08/02/2026
Homologação das Inscrições	Até 13/02/2026
Prazo Recursal referente à homologação	Até 17/02/2026
Resultado Final	Até 20/02/2026
Prazo Recursal referente ao resultado final	Até 25/02/2026

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade do proponente.

10.2 A autorização final para mobilidade está pendente de documentação necessária, a ser providenciada pelo discente, a critério da CRI (como apresentação de seguro-viagem, por exemplo).

10.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CRI em parceria com a PROPG, PROGRAD e PROEC.

10.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da CRI ([cri@uenp.edu.br](mailto:cri@uenp.edu.br)).

**PUBLIQUE-SE**

Jacarezinho-PR, 30 de outubro de 2025.

## Coordenadoria de Relações Internacionais

**Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte**

Coordenador de Relações Internacionais

[cr.internacionais@uenp.edu.br](mailto:cr.internacionais@uenp.edu.br)

Portaria 81/2023- Reitoria

### ANEXO I – Plano de Trabalho

<b>1-Título</b>	
<b>2-Proponente</b>	
<b>3-Área do Conhecimento</b>	
<b>4-Instituições Participantes</b>	
<b>5-Resumo</b>	
<b>6-Objetivos</b>	
<b>7-Justificativa</b>	
<b>8-Identificação e Caracterização do Problema</b>	
<b>9-Referencial Teórico (se aplicável)</b>	
<b>10-Metodologia</b>	
<b>11-Resultados Esperadas</b>	
<b>12-Viabilidade Técnica (se aplicável)</b>	
<b>13-Aspectos Éticos/ Biossegurança (se aplicável)</b>	
<b>14-Cronograma de execução</b>	
<b>15-Referências (se aplicável)</b>	

Coordenadoria de Relações Internacionais

**ANEXO II- Tabela de Produção Científica (últimos 5 anos)**

	Item	Peso Específico (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (PxQ)
<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÕES</b> (pontuação máxima: 10 pontos)			
1.1	Eventos de caráter internacional	<b>5</b>		
1.2	Eventos de caráter nacional	<b>2</b>		
1.3	Eventos de caráter estadual e local	<b>1</b>		
<b>2</b>	<b>PUBLICAÇÕES<sup>1</sup></b> (pontuação máxima: 50 pontos)			
<b>2.1</b>	<b>Publicações em Periódicos e Livros</b>			
2.1.1	Periódicos Qualis <sup>2</sup> A1 ou A2	<b>15</b>		
2.1.2	Periódicos Qualis A3 ou A4	<b>10</b>		
2.1.3	Periódicos Qualis B1 ou B2	<b>5</b>		
2.1.4	Livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	<b>25</b>		
2.1.5	Livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	<b>20</b>		
2.1.6	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	<b>10</b>		
2.1.7	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	<b>5</b>		
<b>2.2</b>	<b>Publicações em Eventos Internacionais</b>			
2.2.1	Texto completo	<b>8</b>		
2.2.2	Resumo expandido	<b>5</b>		
2.2.3	Resumo simples	<b>3</b>		
<b>2.3</b>	<b>Publicações em Eventos Nacionais</b>			
2.3.1	Texto completo	<b>5</b>		
2.3.2	Resumo expandido	<b>3</b>		
2.3.3	Resumo simples	<b>1</b>		
<b>3</b>	<b>PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU EDUCACIONAIS</b> (pontuação máxima: 10 pontos)			
3.1	Depósito/Pedido de Patente	<b>10</b>		

### Coordenadoria de Relações Internacionais

3.2	Produto Educacional	<b>10</b>		
3.3	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	<b>10</b>		
3.4	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	<b>5</b>		
3.5	Montagem de Peças Teatrais e Congêneres	<b>5</b>		
3.6	Outras produções bibliográficas/ técnicas / de inovação	<b>3</b>		
<b>3.7</b>	<b>Outras Atividades Técnicas</b>			
3.7.1	Consultor/ revisor de agências de fomento	<b>3 (por ano)</b>		
3.7.2	Consultor/ revisor científico de periódicos	<b>3 (por ano)</b>		
3.7.3	Participação em conselho editorial	<b>3 (por ano)</b>		
3.7.4	Editor de periódico científico	<b>3 (por ano)</b>		
3.7.5	Parecerista <i>ad hoc</i>	<b>2 (por parecer)</b>		
3.7.6	Consultoria técnica	<b>2 (por consultoria)</b>		
<b>4</b>	<b>ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS</b> (pontuação máxima: <b>15</b> pontos)			
4.1	Orientação de Doutorado	<b>6</b>		
4.2	Orientação de Mestrado	<b>4</b>		
4.3	Orientação de Especialização	<b>4</b>		
4.4	Orientação de Graduação	<b>3</b>		
4.5	Banca de Doutorado	<b>2</b>		
4.6	Banca de Mestrado	<b>1</b>		
<b>5</b>	<b>PROJETOS</b> (pontuação máxima: <b>15</b> pontos)			
5.1	Coordenação de projeto de pesquisa concluído	<b>3</b>		
5.2	Coordenação de projeto de ensino concluído	<b>3</b>		
5.3	Coordenação de projeto de extensão concluído	<b>3</b>		
5.4	Participação em projeto de pesquisa concluído	<b>1</b>		
5.5	Participação em projeto de ensino concluído	<b>1</b>		

### Coordenadoria de Relações Internacionais

5.6	Participação em projeto de extensão concluído	1		
5.7	Participação em Monitoria	3 (por semestre)		
5.8	Participação em Estágio Extracurricular	2 (por semestre)		
<b>TOTAL DE PRODUTIVIDADE:</b>				

1. Serão acrescidos 5 pontos às publicações em língua estrangeira, respeitando a pontuação máxima da categoria (50 pontos).

2. Ou Fator de Impacto (*Journal Citation Reports-JCR*-da Web of Science ou **CiteScore** da Scopus), conforme quadro de equivalência. Em caso de divergência entre os sistemas métricos, considerar a maior pontuação.

Qualis-CAPES	JCR / CiteScore
A1 ou A2	Maior ou igual a 2,00
A3 ou A4	De 1,00 a 1,99
B1 ou B2	Menor ou igual a 0,99